



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DESAFIO DO LÍDER - REXONA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.032352/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: UNILEVER BRASIL LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14261 Complemento: ALA B ANDAR 3 AO 6 ANDAR 8 AO 10

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 61.068.276/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/02/2024 a 23/04/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/02/2024 a 14/04/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta Promoção realizada pela Promotora é denominada "DESAFIO DO LÍDER – REXONA", sendo válida para todo o Território Nacional.

6.1. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Serão válidas as compras efetuadas a partir de 00:00 do dia 15/02/2024 até às 23:59 do dia 14/04/2024 (horário oficial de Brasília), com seus respectivos cadastros realizados a partir de 00:00 do dia 15/02/2024 até 23:59 do dia 14/04/2024 (horário oficial de Brasília).

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar desta Promoção as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de início da promoção, com CPF válido (não bloqueado), residentes e domiciliadas em todo o Território Nacional que, ao longo do período de participação, cumpram com todas as regras desse Regulamento.

Não poderão participar: pessoas incapazes, pessoas jurídicas; funcionários da Promotora ou dos pontos de venda; sócios, proprietários e funcionários dos estabelecimentos comerciais emissores dos cupons fiscais cadastrados nesta Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção que mantêm contrato com a Promotora e/ou quaisquer outras empresas envolvidas na presente Promoção.

Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos, sua participação será invalidada e, em seu lugar, será considerado como vencedor outro participante, conforme regras estabelecidas neste Regulamento.

As inscrições serão feitas por intermédio do aplicativo WhatsApp ou online, por meio do link disponibilizado no Site da Promoção (www.desafiodolider.com.br). Desse modo, é necessário que interessado tenha acesso à Internet e ao aplicativo WhatsApp para participar da Promoção.

6.3. COMO PARTICIPAR

Para fins de participação e eventual contemplação nesta Promoção, será considerado "Participante" aquele que (i) tiver efetuado a compra, em qualquer ponto de venda, durante o período de participação da promoção, de ao menos um produto participante (desodorantes e antitranspirantes da marca Rexona), (ii) realizado o cadastro e enviado o Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal válido via aplicativo WhatsApp ou site da promoção (www.desafiodolider.com.br), e aceitado expressamente os termos da Política de Privacidade da Unilever e deste Regulamento. Para o cadastro no site da promoção será solicitado ainda a definição de uma senha de acesso para os próximos acessos.

Uma vez realizado o cadastro no site, não serão permitidas alterações do CPF, e-mail, telefone e dados da compra.

Portanto, é importante que o participante verifique com atenção se cadastrou corretamente todas as informações solicitadas antes de concluir o cadastro.

O endereço de e-mail e telefone celular estarão vinculados ao CPF informado no ato do cadastro e não poderão ser cadastrados novamente por outro participante.

Participam desta Promoção apenas os desodorantes e antitranspirantes da marca Rexona. Não participam desta Promoção outros produtos da marca Rexona.

A cada produto participante adquirido pelo participante, este terá direito a 01 (um) número da sorte para concorrer ao(s) sorteio(s) correspondente(s) ao seu período de participação, ou seja, se o participante efetuar a compra de 02 (dois) produtos participantes, este terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim cumulativamente.

Os antitranspirantes da linha "Rexona Clínica" serão considerados como "produtos aceleradores", dando direito a 2 (dois) números da sorte

adicionais. Ou seja, para cada produto participante da linha Rexona Clinical adquirido, o participante terá direito a 03 (três) números da sorte para concorrer ao(s) sorteio(s) correspondente(s) ao seu período de participação e assim cumulativamente.

Cada CPF só poderá ganhar o sorteio 01 (uma) única vez durante toda a vigência desta Promoção, com exceção do maior prêmio. Na hipótese de o Participante já ter ganho algum dos prêmios previstos neste Regulamento, este continuará concorrendo ao prêmio final no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Cada CPF só poderá ganhar 01 (uma) única vez o prêmio final no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Caso o participante entre em contato via WhatsApp, mas seu telefone celular ainda não esteja cadastrado na promoção, serão solicitadas as seguintes informações: Nome completo, e-mail, Gênero, CPF; e data de nascimento, para que então, seja solicitado o envio da imagem do cupom.

Caso o envio do cupom fiscal seja pelo Site da Promoção, o espaço de preenchimento das informações já estará disponível no próprio Site da Promoção.

Para completar o cadastro, o Participante deverá confirmar ter idade superior a 18 (dezoito) anos e aceitar expressamente os termos da Política de Privacidade da Unilever e deste Regulamento.

Após o cadastro no Site da Promoção (www.desafiodolider.com.br), o consumidor interessado em participar da Promoção deverá enviar o Cupom Fiscal emitido pelo estabelecimento comercial via aplicativo WhatsApp ou pelo mesmo site em que efetuou o seu cadastro.

O consumidor que optar por utilizar o Whatsapp deverá enviar, dentro do Período de Participação, uma foto legível do Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal emitido(a) comprovando a compra dos produtos indicados neste Regulamento, para o número de telefone celular abaixo:

(11) 3506-1676

Ao receber o cupom, a Promotora enviará mensagem por WhatsApp ou aparecerá mensagem no Site da Promoção para o Participante confirmar a quantidade de produtos participantes que constam no cupom fiscal.

O número de telefone indicado acima deve ser utilizado para cadastro de dados pessoais, do cupom fiscal e para o envio das fotos dos Cupons Fiscais pelos Participantes. O número não recebe nem efetua chamadas.

O Cupom Fiscal deverá conter, dentre outras informações, o código COO ou Extrato do SAT, a data da compra, a descrição de ao menos 01 (um) produto participante da marca Rexona e o CNPJ da loja onde a compra foi realizada, informações estas constantes no documento fiscal.

A imagem do Cupom Fiscal deve estar completa, contendo todas as informações legíveis do cabeçalho ao rodapé do documento fiscal.

Caso o Cupom Fiscal cadastrado apresente o número de CPF do consumidor que realizou a compra, apenas este consumidor poderá realizar o cadastro no site. Ou seja, o CPF da compra deverá ser idêntico ao do Participante, sob pena de desclassificação.

O cadastro nos termos aqui definidos é obrigatório para concluir a participação na Promoção e somente após integralmente preenchido e submetido, o Participante terá a sua participação na Promoção validada.

Após a realização do cadastro, o sistema enviará a seguinte mensagem automática por WhatsApp ou e-mail, dizendo que o Cupom e/ou Nota Fiscal será moderado e que os Números da Sorte estarão disponíveis em até 72 (setenta e duas) horas.

O Participante poderá consultar os seus Números da Sorte no Site da Promoção, fazendo log-in com senha na área de participante após o envio da imagem do cupom e/ou nota fiscal. O Participante também poderá consultar os Números da Sorte através do aplicativo WhatsApp, através do telefone cadastrado e seguindo as instruções informadas pelo próprio WhatsApp.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

É obrigatório ao Participante guardar e preservar os Cupons e/ou Notas Fiscais que cadastrar na Promoção, eis que requisito para confirmação e recebimento do Prêmio, caso vencedor. A Promotora somente entregará o Prêmio após recebimento do Cupom e/ou Nota Fiscal cadastrado, a fim de confirmar a compra efetuada pelo Participante e, conseqüentemente, o cumprimento dos termos deste Regulamento. A simples apresentação do Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento. Caso sejam informados dados de um mesmo Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal pelo mesmo Participante, ou de Participante diferente, o sistema identificará a duplicidade e invalidará o segundo cadastro.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos e/ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes. A aglutinação de mais de 7 (sete) participações oriundas de endereços iguais, telefones iguais, mesmo IP de origem, mesmo e-mail e/ou domínio presume a formação de alguma associação para participação, que poderá ser fruto de investigação criteriosa a ser realizada pela auditoria da promoção, podendo acarretar a desclassificação em caso de fraude comprovada.

Não serão aceitas participações de mais de 7 (sete) CPFs cadastrados com endereços iguais, ou mesmo IP de origem, ou mesmo domínio. Esses dados serão auditados no momento da apuração do ganhador desta Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa-fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir os números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos para os quais se possa identificar fraude comprovada pela auditoria da promoção. Como forma adicional de verificação das participações, os estabelecimentos emissores dos comprovantes fiscais cadastrados poderão ser consultados pela auditoria externa contratada pela Promotora.

A conferência do preenchimento das condições básicas por parte da Promotora se dará em até 72 (setenta e duas) horas. A Promotora não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, excesso de inscrições, ou quaisquer outras eventualidades que possam comprometer o prazo proposto.

A Promotora terá uma equipe disponível para realizar a contínua análise das imagens recebidas e dos cadastros, a fim de identificar corretamente as participações. A Promotora informará o Participante, via WhatsApp ou via e-mail, caso a imagem enviada não esteja legível, e caberá ao Participante enviar uma nova imagem legível para que receba o respectivo Número da Sorte. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

Caso as informações não estejam corretas ou legíveis, segundo os termos deste Regulamento, a Promotora recusará a participação enviando por meio do /e-mail informado no cadastro o motivo/respostas da recusa, que podem ser: (i) cupom ilegível ou foto não é um cupom; (ii) Produtos não participantes; (iii) Cupom já cadastrado; (iv) Cupom incompleto; (v) Cupom fora do período de participação; (vi) limite de participações por CPF atingido; (vii) impossibilidade de validação do cupom fiscal na SEFAZ.

Cada Cupom Fiscal no qual esteja registrada a compra de produto participante da marca Rexona só poderá ser cadastrado uma única vez nesta Promoção.

Caso o cadastro seja realizado com sucesso e o Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal validado(a), será atribuído 01 (um) Número da Sorte ao Participante referente a cada produto adquirido para participação no(s) sorteio(s), exceto para produtos da linha Rexona Clinical, os quais será atribuído 03 (três) Números da Sorte ao Participante para cada produto participante da linha Rexona Clinical adquirido.

Cada interessado poderá cadastrar-se uma única vez nesta promoção. Cada participante deverá cadastrar sempre os dados constantes do comprovante fiscal, inclusive a quantidade total de produtos participantes. No entanto, cada participante estará sujeito aos seguintes limite:

- cada participante poderá receber no máximo 30 (trinta) números da sorte durante toda a promoção;
- cada participante poderá cadastrar no máximo 10 (dez) produtos participantes durante toda a promoção;
- cada participante poderá cadastrar no máximo 10 (dez) comprovantes fiscais durante toda a promoção.

Para concorrer, o cadastro com o envio das informações referentes ao Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal deverá ser realizado a partir 00:00 do dia 15/02/2024 até 23:59 do dia 14/04/2024 (horário oficial de Brasília). A responsabilidade pela emissão do Cupom Fiscal e/ou da Nota Fiscal com os dados aqui indicados é única e exclusiva dos Pontos de Vendas Participantes. O Participante é o único e exclusivo responsável pelo envio das informações referentes ao Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal para a Promotora nos números de telefone indicados acima ou para o Site da Promoção (www.desafiodolider.com.br).

Caso o aplicativo WhatsApp saia do ar, tenha alguma instabilidade durante o período de participação, ou o número de telefone indicado nesse Regulamento tenha qualquer tipo de problema que não permitam o recebimento de mensagens, o participante poderá realizar seu cadastro no Site da Promoção, até que o problema seja solucionado.

O envio da mensagem pelo participante via WhatsApp ou via Site da Promoção manifesta a sua concordância em participar da Promoção, implicando na aceitação dos termos do regulamento em sua totalidade, bem como de eventuais comunicações oficiais que o complementem.

É de responsabilidade dos participantes guardar e preservar o Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal para que o presente caso seja premiado.

Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o participante ser desclassificado da Promoção, a único e exclusivo critério da Promotora

Os Participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre a Mandatária e terceiros contratados para fins da Promoção, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a Promotora.

A Promotora expressamente declara que os dados pessoais obtidos em razão desta promoção não serão, de qualquer forma, comercializados ou cedidos a terceiros fora do contexto da Promoção, ainda que a título gratuito, e serão utilizados apenas nos limites acima indicados, bem como conforme descrito no item Tratamento de Dados Pessoais deste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/03/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/02/2024 00:00 a 25/02/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/02/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Unilever

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
15	R\$10.000,00 Entregue em certificado de barras de ouro	10.000,00	150.000,00	0	99	1

DATA: 15/03/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/02/2024 00:00 a 10/03/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/03/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Unilever

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
15	R\$10.000,00 Entregue em certificado de barras de ouro	10.000,00	150.000,00	0	99	1

DATA: 01/04/2024 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/02/2024 00:00 a 24/03/2024 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/03/2024
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Unilever

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
15	R\$10.000,00 Entregue em certificado de barras de ouro	10.000,00	150.000,00	0	99	1

DATA: 19/04/2024 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/02/2024 00:00 a 14/04/2024 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/04/2024
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Unilever

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
15	R\$10.000,00 Entregue em certificado de barras de ouro	10.000,00	150.000,00	0	99	1

DATA: 23/04/2024 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/02/2024 00:00 a 14/04/2024 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/04/2024
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. das Nações Unidas NÚMERO: 14261 BAIRRO: Vila Gertrudes
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04794-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Unilever

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	R\$100.000,00 Entregue em certificado de barras de ouro	100.000,00	300.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
63	900.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. NÚMERO DA SORTE

O Número da Sorte é composto por 7 (sete) dígitos, sendo que os 2 (dois) primeiros correspondem à série (00 a 99), e os 5 (cinco), números seguintes correspondem ao número de ordem, conforme exemplo abaixo:

Número da Sorte	
Número representativo da série	Número de Ordem
00 ao 99	(de 00000 a 99999)

Serão utilizadas na promoção 100 (cem) séries. Para cada série desta Promoção, serão estabelecidos 100000 (cem mil) números numerados de "0" a "99999".

Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de acordo com ordem de realização de participação, de forma equitativa e aleatória, e permitirão que os Participantes concorram nos sorteios dos prêmios.

Os Números da Sorte contemplados com os prêmios serão os Número da Sortes definidos pela extração da Loteria Federal, conforme regras definidas abaixo:

Número de Série: Será identificado pelo número formado pela dezena simples do 1º e 2º prêmios da Loteria Federal lidos verticalmente de cima para baixo.

Número de Ordem: O 1º ganhador (número base) será identificado pelo número formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo. Para a identificação dos demais contemplados, serão utilizados os números de ordem imediatamente inferiores distribuídos dentro da mesma série, nas quantidades necessárias para determinar a quantidade de ganhadores prevista no sorteio. Caso seja atingido o menor número distribuído, será aplicada a mesma regra para os números distribuídos imediatamente superiores. Caso se esgote a série antes de encontrar a quantidade necessária de ganhadores, a mesma regra será aplicada às séries

imediatamente inferiores a partir do número base. Caso se esgote a menor série distribuída, a mesma regra será aplicada às séries superiores.

Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal do sorteio final seja:

1º prêmio 16.223

2º prêmio 89.715

3º prêmio 25.863

4º prêmio 04.311

5º prêmio 14.597

O prêmio, no exemplo acima, caberia aos portadores dos números da sorte:

1º Ganhador = 21.35317 (série 21 e ordem 35317)

2º Ganhador = 21.35316 (série 21 e ordem 35316)

3º Ganhador = 21.35315 (série 21 e ordem 35315)

Aproximação:

Caso a série apurada não tenha sido distribuída será considerada a série imediatamente inferior ou, na falta desta, a imediatamente superior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre uma série distribuída mais próxima ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. Caso o número de ordem apurado como base (1º ganhador) não encontre participante correspondente, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante ou por ter sido atribuído a um participante cuja inscrição tenha sido invalidada ou cancelada, a determinação do novo potencial ganhador será o número de ordem imediatamente inferior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente superior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um número de ordem distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente inferiores e superiores, respectivamente. No caso de se esgotar a série antes de encontrar todos os ganhadores, a mesma regra será aplicada à série inferior a partir do número base encontrado na série original. Caso se chegue na menor série a mesma regra será aplicada utilizando-se as séries superiores. Os demais ganhadores, além do número base original (1º ganhador) serão identificados sempre de forma sequencial conforme a regra descrita acima.

9.2. FORMA DE APURAÇÃO

Os Participantes que forem contemplados com os prêmios serão determinados com base na extração da Loteria Federal.

Caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção a data da extração da Loteria Federal imediatamente subsequente à das datas fixadas.

O Participante contemplado no sorteio será o Participante portador do Número da Sorte encontrado de acordo com as regras deste Regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que não preencherem os requisitos de participação, incluindo idade mínima, que descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que efetuarem o procedimento de cadastro com dados falsos ou agirem em qualquer etapa da Promoção com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas sem limitação a, criação de benefício e utilização de ferramentas automatizadas com o intuito de alterar os resultados da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, quando solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a, documentação de identificação, comprovação de endereço, comprovantes fiscais serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem, mas que, em caso de necessidade, serão coletados fisicamente. A não apresentação de documentos, ou a apresentação de documentos com sinais de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

A Promotora poderá solicitar a apresentação dos documentos de identificação originais para entrega do prêmio.

Se qualquer das informações fornecidas por algum Participante contemplado estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, o Participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, comprovante fiscal e outros dados que se fizerem necessários será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção e acarretará a desclassificação.

Se o Participante contemplado não enviar os documentos e/ou dados solicitados em até 72 (setenta e duas) horas do contato efetivo, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Qualquer Participante que tente interferir no sistema utilizado na Promoção de qualquer forma para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado da Promoção.

Qualquer declaração falsa de um Participante provocará sua desclassificação da Promoção sem qualquer responsabilidade da Promotora.

Caso, no momento da validação, o Cupom Fiscal e/ou Nota Fiscal cadastrada na Promoção tenha sido cancelada, o Participante será desclassificado da Promoção.

Quando ocorrer a desclassificação de um Participante pelos motivos acima indicados, a Promotora utilizará os critérios acima para identificar um novo Participante apto a receber a premiação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O Participante contemplado será comunicado do resultado da Promoção através de envio de e-mail direto, no endereço de e-mail informado no cadastro, ou ligação telefônica, no número de telefone informado no cadastro.

O resultado (nome e números da sorte dos ganhadores) também será disponibilizado no site da promoção, em até 30 (trinta) dias após a data do fim da Promoção. Este resultado ficará disponível por no mínimo 30 (trinta) dias.

O Participante contemplado, após comunicação do resultado, deverá confirmar as seguintes informações: nome completo, número do RG ou CPF, e algum meio de contato (e-mail ou telefone) e, principalmente, encaminhar o Cupom e/ou Nota Fiscal que comprove a aquisição dos

produtos participantes, nos termos definidos neste Regulamento. A Promotora poderá, ainda, solicitar os documentos e os dados necessários para comprovar a regularidade da participação nesta Promoção e entregar os prêmios.

Se o Participante contemplado não enviar os documentos e/ou dados solicitados em até 72 (setenta e duas) horas úteis do contato efetivo com o participante, será desclassificado, e um novo contemplado será identificado conforme as regras deste Regulamento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio correspondente ao cartão premiação será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

No ato da comunicação ou recebimento do prêmio, o Participante contemplado deverá fornecer toda a documentação solicitada pela Promotora para formalizar e entrega do Certificado de Barra Ouro e assinar o Recibo e Termo de quitação de entrega do respectivo prêmio. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG, CPF e comprovante de residência, os quais constituirão prova de entrega do prêmio, e serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 03 (três) anos, após o término da Promoção.

Caso o participante, após a solicitação da empresa promotora, negue-se a encaminhar os documentos ou os apresente de forma de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado se encerra no momento da entrega do prêmio e/ou da realização da viagem, considerada, para fins deste regulamento, como a efetiva entrega do prêmio, bem como a assinatura do recibo e/ou da carta compromisso pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá encaminhar à SRE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

13.1. CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

A Promoção será divulgada por meio do Site da Promoção (www.desafiodolider.com.br), das mídias digitais e redes sociais da Promotora.

13.2. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 45 (quarenta e cinco) dias passados da data do término do prazo prescricional.

13.3. DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

Para dúvidas, controvérsias e esclarecimentos adicionais, o Participante poderá consultar o Site da Promoção - www.desafiodolider.com.br.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamação dos Participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora por meio dos canais de atendimento da Promotora indicados na cláusula acima. Se persistirem, serão submetidas ao Setor de Secretaria de Reformas Econômicas — Ministério da Fazenda e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Para evitar dúvidas, quaisquer controvérsias e esclarecimentos sobre este Regulamento deverão ser direcionados exclusivamente aos canais de atendimento da Promotora, conforme dados de contato indicados neste item.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

13.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Sob nenhuma hipótese os prêmios poderão ser trocados por dinheiro. Os valores dos Prêmios indicados neste Regulamento se referem ao valor de mercado atual e aproximado.

A adoção do procedimento especificado neste Regulamento implicará na aceitação e concordância sem reservas de todos os termos deste Regulamento e, caso aplicável, da <http://www.unileverprivacypolicy.com/Portuguese/Policy.aspx> do site da Unilever.

Caso o Participante não concorde com os termos deste Regulamento e/ou da <http://www.unileverprivacypolicy.com/Portuguese/Policy.aspx> do site da Unilever, basta não realizar todos os procedimentos previstos neste Regulamento, o que impedirá a validação de sua participação na Promoção.

OS CONTEMPLADOS AUTORIZAM, SEM QUALQUER ÔNUS OU CONTRAPARTIDA/ REMUNERAÇÃO/INDENIZAÇÃO, O USO GRATUITO DE SEUS NOMES, VOZES E FOTOGRAFIAS/IMAGENS PELA UNILEVER OU POR QUALQUER OUTRA EMPRESA QUE COMPONHA O SEU GRUPO ECONÔMICO OU QUE SEJA SUA PARCEIRA, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA E FORMATO PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DESTA PROMOÇÃO E DO SEU RESULTADO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DO INÍCIO DESTA PROMOÇÃO.

A qualquer momento após o término da relação entre as partes, os Participantes poderão retirar a autorização para utilização dos dados coletados pela Promotora, caso em que a Promotora se responsabiliza pela exclusão de tais dados e a cessação da utilização destes para os fins informados acima.

Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora.

A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui.

Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de cupons fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais. Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos cupons ou notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada. Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

A Promotora não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas sem limitação, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

Os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verdadeiras e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

Nas hipóteses acima, os participantes estão cientes de que poderão responder administrativa, civil ou penalmente pelos atos praticados, além de serem imediatamente desclassificados desta Promoção.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

Não serão objeto desta Promoção os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

A participação na Promoção é livre e espontânea, tendo os Participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação.

Fica, desde já, eleito o foro do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção www.desafiodolider.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a Empresa Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SRE/ME no referido site.

Esta promoção comercial é realizada de acordo com a legislação vigente, notadamente o disposto na Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

13.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para viabilizar a participação dos Participantes na Promoção, para divulgar a Promoção e para cumprir obrigações legais e regulatórias a ela associadas, a Unilever Brasil, as demais empresas do seu grupo econômico e seus parceiros comerciais tratarão os dados pessoais voluntariamente comunicados pelos Participantes ("Dados Pessoais").

Conforme a Constituição Federal, a Lei nº 5.768/1971 e a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Economia, a Unilever tem o dever legal de compartilhar os Dados Pessoais dos participantes com a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria.

O Participante poderá concordar expressamente com o tratamento de seus Dados Pessoais para o envio de comunicações de marketing, publicidade e pesquisas. A concordância não condicionará a sua participação na campanha.

O tratamento destes Dados Pessoais seguirá o Aviso de Privacidade da Unilever, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e as demais leis aplicáveis à proteção de dados pessoais em vigor. Os dados coletados serão tratados como informação confidencial e armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

Para conhecer seus direitos enquanto titular de Dados Pessoais e/ou saber mais como usamos e protegemos seus Dados Pessoais, acesse o Aviso de Privacidade da Unilever ou entre em contato conosco por meio do link <https://www.unilever.com.br/contact/contact-form/>.

A adoção dos procedimentos especificados neste Regulamento implicará na aceitação e concordância sem reservas, de todos os termos deste Regulamento, tampouco com a ciência do Aviso de Privacidade da Unilever. Caso o Participante não concorde com este regulamento e/ou com a Política de Privacidade da Unilever, não deverá participar desta campanha.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 05/02/2024 às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RGE.WON.CTB